



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo e Quantitativo contratual

Termo de Credenciamento nº 006/2021 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratada: CENTRO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ Nº 29.455.046/0001-87

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços de saúde voltadas para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável ara garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada por razões econômicas e financeiras cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE, diante disso após o aceite da empresa contratada requer, com expressa previsão no próprio Termo de Credenciamento nº 006/2021 na CLÁUSULA SÉTIMA, esta secretaria a realização do aditivo de prazo e quantitativo por 12 meses, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, com base no art. 57, §2 da Lei 8.666/93 passa a justificar.

O Termo de Credenciamento de nº 006/2021 foi formalizado com a **CENTRO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ Nº 29.455.046/0001-87**, através do processo licitatório na modalidade Chamada Pública 001/2021, com assinatura de contratação em 05/02/2021.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de Dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses, sendo que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e sabe-se que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção.

A previsão está fundamentada no Artigo 57 na lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, visto que para a elaboração de resultados de exames e práticas laboratoriais é necessária a supervisão de um biomédico competente e qualificado. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento realizar aditivo para a continuidade de serviços de um profissional de biomedicina é extremamente necessários.

O valor que será aditivado para o Termo de Credenciamento nº 006/2021 será conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de meses a ser aditado	Valor Mensal	Valor inicial global do contrato	Valor do 1º aditivo	Valor total ADITIVADO
17	Biomédico Descrição da atividade: 01 Profissional com 40 horas semanais	12	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 115.000,00
TOTAL 1º ADITIVO R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)						

Portanto, em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação pelo prazo de 12 meses atendendo ao Princípio da economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 17 de Dezembro de 2021.


ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Dec 149/2021

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n.º 149/2021 - SEMSA